

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,04

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 15.624, de 9 de fevereiro de 1946.
Decreto n. 15.625, de 9 de fevereiro de 1946.
Decreto-lei n. 15.626, de 9 de fevereiro de 1946.
Decreto-lei n. 15.627, de 9 de fevereiro de 1946.
Decreto-lei n. 15.628, de 9 de fevereiro de 1946.
Decreto-lei n. 15.629, de 9 de fevereiro de 1946.
Decreto-lei n. 15.630, de 9 de fevereiro de 1946.
Decreto-lei n. 15.631, de 9 de fevereiro de 1946.
Palácio do Governo — Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público.
Justiça e Negócios do Interior — Decretos de 24 de janeiro de 1946.
Segurança Pública — Decreto de 11 do corrente.
Agricultura, Indústria e Comércio — Decreto de 30 de janeiro de 1946.
Educação e Saúde Pública — Decretos.
Viação e Obras Públicas — Decretos de 11 do corrente.
Palácio do Governo — Atos do Interventor Federal — Processos despachados.

SECRETARIA DA INTERVENTORIA

Secretaria da Interventoria — Licenças concedidas.
Departamento Estadual de Informações — Atos

do Diretor Geral — Processos despachados.
Universidade de São Paulo — Diretoria de Contabilidade — Pagamentos autorizados.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Atos do Secretário — Requerimentos Despachados — Adiantamentos requisitados — Departamento do Serviço Social — Expediente.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Pessoal — 1.ª Seção — Atos e Portarias do Secretário — Portarias do Diretor Geral — Requerimentos despachados — 4.ª Seção — Requerimentos despachados — Escola do Serviço Policial — Força Policial — Expediente

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos autorizados — Extrato do despacho do Secretário — Subdiretoria Geral — Diretoria Administrativa — Departamento da Receita — Expediente — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Departamento de Caixas Econômicas — Instituto de Previdência — Procuradoria Fiscal — Despachos.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Atos — Apostilas.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

ELICA — Diretorias de Informações — Processos e papéis despachados — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Atos — Requerimentos despachados — Superintendência do Ensino Profissional — Expediente — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Atos do Secretário — Despachos — Repartição de Águas e Esgotos — Requerimentos despachados pelo Diretor.

EDITAIS DO EXECUTIVO.

DIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — Boletim Financeiro — Gabinete do Prefeito — Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos — Atos — Despachos — Secretaria das Finanças — Expediente — Secretaria de Cultura e Higiene — Expediente.

BOLETIM FEDERAL

Tribunal Regional Eleitoral — Expediente.

EDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

DECRETO N. 15.624, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946

Institui luto oficial de três dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Dr. Julio Prestes de Albuquerque.
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo único — Fica instituído luto oficial por três dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Doutor Julio Prestes de Albuquerque, que ocupou o cargo de Presidente do Estado, ao qual prestou insubstituíveis serviços.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Francisco Morato

Christiano Altenfelder Silva

Cassio Vidigal

A. Almeida Junior

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Antonio Cintra Gordinho

Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de fevereiro de 1946.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 15.625, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946

Altera o horário de serviço do pessoal técnico-administrativo da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do artigo 23 e parágrafo 1.º do decreto-lei n. 14.138, de 18-8-44, o pessoal técnico-administrativo da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, obedecerá, nas dependências abaixo, ao seguinte horário:

a) na Secretaria e anexos, das 12 às 13 horas;
b) nos Departamentos: 1.ª turma, das 7 às 13 horas; 2.ª turma, das 12 às 13 horas.

Parágrafo 1.º — A hora em comum para as duas turmas, das 12 às 13 horas, servirá para a transmissão de tarefas de uma para outra.

Parágrafo 2.º — Aos sábados, o horário de serviço dessas dependências será o normal, de 9 às 12 horas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a 1.º de março de 1946, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A. Almeida Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de fevereiro de 1946.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.626 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946

Cria o Quadro dos Serviços Industriais da Repartição de Águas e Esgotos da Secretaria da Viação e Obras Públicas, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado um quadro especial, anexo ao Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, destinado aos cargos da Repartição de Águas e Esgotos da Secretaria da Viação e Obras Públicas, denominado "QUADRO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DA REPARTIÇÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS", relativos aos cargos de provimento efetivo, o qual abrange também os cargos criados em consequência dos Decretos-leis ns. 15.297 e 15.400, de 12 e 27 de dezembro de 1945, respectivamente.

Artigo 2.º — O Quadro a que se refere o artigo anterior é o constante da Tabela n. 1, ficando os cargos nela discriminados retirados das respectivas tabelas do Quadro Geral criado pelo Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, e com a denominação e padrão de vencimentos transformados de acordo com o disposto na mesma tabela n. 1.

Parágrafo único — Os vencimentos dos cargos de que trata este artigo obedecem à escala de padrões numéricos da Tabela anexa n. 2.

Artigo 3.º — Até que sejam estabelecidas as carreiras dentro do Quadro dos Serviços Industriais da Repartição de Águas e Esgotos, o provimento dos cargos de padrão mais elevado será feito mediante promoção de funcionário ocupante de cargos de mesmo nome e do padrão imediatamente inferior, obedecidas as disposições do Regulamento de Promoções.

Artigo 4.º — Os cargos vagos de Almojarife serão providos por livre escolha do Governo.

Parágrafo único — Os ocupantes dos cargos de Almojarife ficam sujeitos a prestação de fiança.

BOLETIM DE FREQUÊNCIA

(Mod. 9-A B. C. D.)

ATESTADO DE FREQUÊNCIA

(Mod. 10)

(MODELO OFICIAL DO D. S. P.)

A venda no Almojarifado da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Mod. 9 — BOLETIM DE FREQUÊNCIA em blocos de 50 fls.: A, para 28 funcionários (1 bloco); B e D, para 56 (2 blocos); B, C, D, para 84 (3 blocos). Para mais nomes por grupos de 28, mais um bloco C. — Bloco Cr\$ 15,00. — Para o Interior, mais Cr\$ 1,00 em selos.

Mod. 10 — ATESTADO DE FREQUÊNCIA em blocos de 100 fls., Cr\$ 10,00; de 50 fls., Cr\$ 5,00. — Para o Interior, mais Cr\$ 1,00 e Cr\$ 0,50, respectivamente, em selos.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: SUD MENCUCI

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator secretário efetivo:

JOÃO DE OLIVEIRA FILHO

Redator secretário substituto: J. B. MARIO PATI

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

Artigo 5.º — Os ocupantes de cargos incluídos no Quadro dos Serviços Industriais da Repartição de Águas e Esgotos, que se encontram na situação de interinos por força do Decreto-lei n. 15.400, de 27 de dezembro de 1945, ficam sujeitos, para efetivação, às condições estabelecidas nesse Decreto-lei.

Artigo 6.º — Ficam extintos 45 cargos de Assistente criados na Tabela I da Parte Permanente do Quadro Geral pelos Decretos-leis ns. 14.312, de 24 de novembro de 1944, 15.013, de 5 de setembro de 1945 e 15.573, de 25 de janeiro de 1946, lotados na Repartição de Águas e Esgotos, e assim discriminados:

a) — 7 (sete) de Assistente, padrão P;
b) — 1 (um) de Assistente Bacteriologista, padrão P;

c) — 16 (dezesseis) de Assistente, padrão O;

d) — 1 (um) de Assistente Bacteriologista, padrão O;

e) 20 (vinte) de Assistente, padrão N.

Artigo 7.º — Os funcionários abrangidos por este Decreto-lei terão seus títulos apostilados pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, à vista da relação nominal que deverá ser publicada dentro de 10 (dez) dias pela Secretaria da Viação e Obras Públicas e da qual constarão as situações antiga e nova de cada funcionário.

Artigo 8.º — Aos funcionários do Quadro dos Serviços Industriais da Repartição de Águas e Esgotos aplica-se o Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Artigo 9.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de fevereiro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Cassio Vidigal

Christiano Altenfelder Silva

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Antonio Cintra Gordinho

A. Almeida Junior

Francisco Morato

Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de fevereiro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.